

LEI Nº 88

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para os efeitos do art. 2º da Lei nº 72, de 12/3/1949, fica o Governo do Município autorizado a dispendar, além da importância prevista, mais a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º. Para completar o pagamento a que alude o art. anterior, fica aberto, no Orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 21 de julho de 1949.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário

UT OMNES MEMINERINT